



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA E TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, OPERADORAS DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTTEL-RN

## **EDITAL DE GREVE**

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, TRANSMISSÃO DE DADOS E CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONIA MÓVEL CELULAR, SERVIÇOS TRONCALIZADOS DE COMUNICAÇÃO, RADIOCHAMADA, TELEMARKETING, CENTRO DE ATENDIMENTO (CALL CENTER), PROJETO, CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MEIOS FÍSICOS DE TRANSMISSÃO DE SINAL, OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS, TRABALHADORES EM EMPRESAS INTERPOSTAS COM A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES, TOMADORA DE SERVIÇO, E OS DEMAIS TRABALHADORES EM ATIVIDADES ECONÔMICAS IDÊNTICAS, SIMILARES OU CONEXAS COM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINTTEL RN, entidade sindical de primeiro grau, com sede em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Jundiáí, nº 414, Largo Eng. Otávio Tavares, Casa 5, Tirol, CEP 59.020-120, inscrito no CNPJ sob nº 09.097.221/0001-02, convoca todos os empregados da **TELEPERFORMANCE CRM**, associados ou não, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04 de fevereiro de 2016, em primeira convocação às 14h00 e em segunda convocação, com qualquer número de presentes, às 14h30, no estabelecimento da empresa à Avenida Bacharel Tomaz Landim, S/N, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Avaliação, debates e votação para a adoção de medidas por parte da categoria quanto à proposta irrisória apresentada pelo setor patronal para renovação da Norma Coletiva; b) Deflagração ou não de movimento paredista de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 7.783/1989, no Estatuto Social do Sindicato e nas demais preceituações contidas na legislação vigente; e c) Ratificação ou não de outorga de poderes a Diretoria do Sindicato para a negociação e ajuizamento ou não de Dissídio Coletivo Econômico e de Greve.

**Natal, 02 de Fevereiro de 2016**

**Gilberto Pirajá Martins Junior**  
**Presidente**